



ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta e sete minutos, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa e Paes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1001862-09.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DENIS DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): MTM MÉTODOS EM TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): MKM MOTORES WEG, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 371-42.2012.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VAPZA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Dias da Silva, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Samuel Martins, Recorrente(s): SILVIO NATAL CARRARO, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela reclamada e pelo reclamante. Obs. 1: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. Tobias de Macedo. **Processo: ED-ARR - 26-51.2014.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCELA SANTOS ROCHA RIOS, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 483-04.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LIDIA WILKOZ, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 635-14.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Embargado(a): ALCIDES VICENTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AgR-AIRR - 816-75.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIDNEI MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): PLEXBOND QUIMICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Moreira dos Santos Dal'Lin, Advogado: Dr. Aildo Catenacci, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro



Rosi, Agravado(s): EMBRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 885-62.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriane Borba Karsburg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele conhecer no tema "BANCO DE HORAS - VALIDADE - EXISTÊNCIA DE NORMA COLETIVA - LIMITE MÁXIMO DE 10 HORAS DIÁRIAS - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE EXTRAPOLAÇÃO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de horas extras decorrentes de banco de horas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 936-07.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EDIKETHELEY BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1091-96.2010.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALESSANDRO PINTO, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 1102-07.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ PAULO GOMES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stoppa, Advogado: Dr. Lauro Édson Corrêa, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1124-31.2010.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): HEDERSON BUGS, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1128-34.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE-PR, Advogada: Dra.



Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL); e II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (COPEL), por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 1245-96.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EULAINÉ DO AMPARO BARBOSA FONSECA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 1404-31.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogada: Dra. Liliâne Santos Almeida, Agravado(s): ALUISIO REYDER CRUZ, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): VIVALDO DOS ANJOS SOUZA & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Tercio Barreto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1416-03.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXANDRE VELASCO MARTINS, Advogada: Dra. Ângela Cristina Almeida Carlan, Advogado: Dr. Alba Silva Marques, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ASUED SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1424-55.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSIANE CRISTINI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS PERICIAIS PRÉVIOS - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA SUCUMBENTE NO OBJETO DA PERÍCIA - RESPONSABILIDADE DA UNIÃO", por violação ao artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais referentes à apuração da insalubridade, que deverão ser suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AgR-AIRR - 1735-07.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JULIO CEZAR DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 2491-07.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CELSO TONETE, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista no tema "DIVISOR 220 - INSTITUIÇÃO POR NORMA COLETIVA - DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO DE 40 HORAS - VALIDADE", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 conforme previsto em norma coletiva; dele conhecer no tópico "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência; e dele não conhecer em relação às matérias remanescentes. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 2512-73.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOVENIL CAROLINA DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Mitsue Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado os limites do pedido recursal, reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 3061-60.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): RAQUEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 10002-40.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CONTAX-MOBILE; e II - conhecer do Recurso de Revista da União, por violação ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ao considerar que a prestação de serviços compreendeu exclusivamente o período posterior à alteração legislativa, determinar que os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços, é esse o fato gerador da contribuição previdenciária, e a multa somente tem aplicação a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento do tributo, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (vinte por cento), na forma dos artigos 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 10310-61.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): NATHALYA NOGUEIRA BACELAR DE MEIRELLES, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10485-47.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GUILHERME MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 12, "a", da lei nº 6.019/74, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. Obs.: Suspeição do Exmo.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 10523-53.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogada: Dra. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Advogado: Dr. Camila Pereira Barbosa, Advogado: Dr. Karoline Martins de Oliveira Paz, Advogado: Dr. Patricia de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Alexandra Molinaro de Assuncao, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Vania Adelia Fraga de Castro Paixao, Embargado(a): PAULO CÉSAR RODRIGUES BATISTA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 10575-11.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANGELA ADRIANA RAMOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 10594-83.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Figueiredo da Silva, Agravado(s): SHIRLEN MARTINS OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Marilene Alana Carneiro Salim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Jurema Bandeira de Mello, Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 10699-12.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIANA PIRES DE SALES ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Pomarico Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 11005-60.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Ricardo A. Ferreira, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): ANGÉLICA RAMOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 20103-32.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RÚBIA GREGÓRIO ARIAS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da



referida verba; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 791700-21.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESEQUIAS FERREIRA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - EXTENSÃO A EMPREGADOS DO SEXO MASCULINO - IMPOSSIBILIDADE", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extra, do intervalo previsto no art. 384 da CLT dele não conhecer; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos, decorrentes do intervalo intrajornada parcialmente usufruído; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO - INSTALADOR DE LINHAS TELEFÔNICAS - SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial; não conhecer do Recurso nos demais temas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1001363-89.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. João Pedro Ignácio Marsillac, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. João Pedro Ignácio Marsillac, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDA XAVIER PIRES, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Agravado(s): SETOR T SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 1606800-36.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JUSSARA MATHIAS NETTO KHOURI, Advogada: Dra. Camila Kapp, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 64-14.2015.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPER POSTO PALMEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francinaldo Fernandes de Oliveira, Agravado(s): WANDERLYCK DA SILVA PAIVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Helder Chagas Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10707-58.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ODAIR GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natália Tayse Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Suspeição da Exma. Ministra Dora Maria da



Costa. **Processo: AIRR - 10923-20.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): CÁSSIO REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Suspeição da Exma. Ministra Dora Maria da Costa.

Processo: RR - 26408-27.2014.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Gustavo Magalhães de Paula Gonçalves Domingues, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): CONSÓRCIO UFN3 E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à indenização por dano moral coletivo e à responsabilidade subsidiária da quarta reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, patrono da Primeira Recorrida. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Ricardo de Almeida, patrono dos Segundos Recorridos.

Processo: ARR - 175000-73.2008.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Samuel Pereira de Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES COUTINHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "EMPREGADO BRASILEIRO CONTRATADO NO BRASIL PARA TRABALHAR EM OUTRO PAÍS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, determinar a aplicação da legislação brasileira, no período em que o reclamante prestou serviços no exterior, e condenar o reclamado ao pagamento das diferenças do FGTS, nos limites do pedido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Modesto Cipriano, patrono do Agravado e Recorrente.

Processo: ARR - 601-67.2011.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DAMIÃO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra. Ente público.", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (abrangência da responsabilidade subsidiária; fls. 365/671 - peça 1). Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

Processo: RR - 1597-29.2011.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIA JORDÂNIA SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ nº 4, I, da SDI-1 desta Corte, convertida na Súmula nº 448, I, do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-



lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, bem como dos honorários advocatícios. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 158200-49.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s): PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogado: Dr. Maurício Abuchaim Fattore, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ CREDÍDIO MURA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos José Portella, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES S.A. - VPSC, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 30/08/2017. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 7-36.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA DA GRAÇA TUPINAMBÁ PAIM DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 12-09.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IVANILDA DE SOUZA E SOUZA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Recorrido(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Decisão: chamar o feito à ordem, a fim de anular decisão proferida na sessão do dia 31/05/2017, em razão de acordo. Determinando a baixa. **Processo: RR - 13-75.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Recorrido(s): JÚNIA MARA SANGI DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por violação do art. 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 36-09.2014.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ROSANE DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Bruna Maria Palhano Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 70-48.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA COSTA CARNEIRO, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Advogado: Dr. Catarina Bassi Peres de Macedo, Recorrido(s): BRADESCO SAÚDE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Clarice Fernandes Lemos Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-89.2016.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 93-92.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): OSMAN DE SANTANA MASSA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 190-86.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOILNEN DAVID MORAIS DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Menezes, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-57.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA CAROLINE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRODESIGN ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-33.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): MÔNICA FERREIRA DE MATOS, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 272-56.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-55.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): ERIK ESTEVAM DAS DORES, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): CAFEREDES, CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-34.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Advogada: Dra. Kate Meurer Wisintainer, Agravante(s) e Agravado(s): SANDRO GIOVANI MOREDA BUENO, Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Ubiratan Giardino Graziano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 759-15.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Elaine Lago dos Santos, Recorrido(s): ROQUE FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 3º da Lei nº 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de repouso semanal remunerado e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custa pelo reclamante, dos quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fls.811).



Processo: Ag-AIRR - 798-17.2011.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ELIAS REBOUÇAS BARBOSA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 836-82.2015.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Agravado(s): VALTER VITÓRIA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 929-14.2015.5.14.0092 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 939-69.2010.5.07.0014 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Dra. Marília Cavalcante França Lima, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guaglini, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA MADALENA DE MATOS LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da segunda reclamada; II - e não conhecer do agravo da primeira reclamada.

Processo: AIRR - 960-34.2015.5.14.0092 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-AIRR - 975-74.2011.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Embargado(a): ADENIR DO PRADO, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: Ag-AIRR - 1020-63.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LIVONETE BELO DE LIMA DE MENEZES, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 1032-93.2011.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSEVALDO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Raquel da Silva Mourão, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1034-64.2015.5.14.0003 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): RWRSILANY SILVA, Advogado: Dr. Delmar Ceccon Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1055-91.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): SÉRGIO TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Leite Trevisani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1064-62.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WASHINGTON JOSÉ DE MIRANDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1071-80.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PAULO YABUKI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: AIRR - 1085-05.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1116-10.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): TARCISO GONÇALVES AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mello Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, apenas quanto ao tema "DANO MORAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO", e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Processo: AIRR - 1122-73.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): MARCO POLO CAVALCANTI PURISOL, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Advogado: Dr. Suelen Karine Gomes Braga, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1123-43.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE PESSINA BIDINOTO, Advogado: Dr. Itaúba Siqueira de Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Edlene da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1143-84.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de TÓCIO KAWASAKI, Advogado: Dr. Fernando César Athayde Spetic, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1154-42.2010.5.02.0254**



da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON MORGADO SANTIAGO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Gomes de Sena, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1253-98.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO BRAGA DO VALE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1294-74.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de EDVALDO DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1302-28.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FLAVIA CRISTINA BIANCHI, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 451, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da participação nos lucros e resultados do ano de 2014, de forma proporcional aos meses trabalhados pela autora, no referido período, e de acordo com o valor constante da convenção coletiva que regulamenta o pagamento da parcela. Indefiro os honorários advocatícios, tendo em vista que a reclamante não preencheu os requisitos previstos na Súmula 219, I, "a", do TST, sendo incabível a condenação a título de perdas e danos. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). ; **Processo: Ag-AIRR - 1309-22.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENTEC GUINDASTES E CONTEINERES LTDA, Advogado: Dr. Porfírio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JONE CARLOS NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): HRT O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1314-59.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): OIL M&S PERFURAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): NAELSON DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. Davi Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017; II - negar provimento ao agravo de instrumento da OIL M&S PERFURAÇÕES BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 1345-79.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-03.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444-36.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HUMBERTO ROSSANO GODEIRO DE MOURA, Advogado: Dr. César Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Advogado: Dr. Matheus Mattos Silva Wanderley, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608-82.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Agravado(s): JOSINEY DE CASTRO BATALHA, Advogado: Dr. Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 1683-53.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1686-53.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIZALDO SILVA, Advogado: Dr. Emanuelle Lima Martins, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1752-58.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA TELMA RAMOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1783-08.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788-15.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GEORGE DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-03.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAVO, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1964-06.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): WAGNER LUIZ NEVES HERNANDES, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1978-68.2013.5.15.0113 da**



15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JÉSSICA CRISTINA MACHADO, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Agravado(s): PROCRED RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Zufellato Zeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 2490-75.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por divergência jurisprudencial, e "PRESCRIÇÃO. INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E DA CESTA-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para a apreciação do pedido de diferenças de complementação de aposentadoria e, ainda, pronunciar que é parcial a prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração da natureza jurídica do auxílio-refeição e da cesta-alimentação no curso do contrato de trabalho. Determina-se também a natureza salarial das parcelas, tendo em vista o teor da OJ 413 da SBDI-1 do TST, suscitada pelo recorrente, e a ausência de controvérsia em relação a data da alteração em comento, realizada após a admissão do reclamante, deferindo sua integração à remuneração com os devidos reflexos, devendo, no entanto, os autos retornarem ao TRT de origem para que seja examinado o pleito relativo às diferenças de complementação de aposentadoria. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 2753-57.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KRISTINE MURZYN, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, sanando omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 2962-92.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Salles Ribeiro Lange, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): HERDELANDIA RODRIGUES LELA, Advogado: Dr. André Fabiano Watanabe, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3002-83.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIRGÍNIA BARBOSA SANTANA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4132-75.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): HERCULES SOARES BRITO, Advogado: Dr. Camila de Souza Valença Lins Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10018-31.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): ANA CARLA SILVA LONDE, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10024-04.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Cortizo Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10042-30.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de JÚLIO CÉSAR LAURINDO, Advogado: Dr. José Carlos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10148-39.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): VALDIR FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10149-40.2013.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SILVIO NUNES JACOMINI, Advogado: Dr. Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10627-94.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): OSMAR GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10639-11.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELIENE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10669-47.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SOUZA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 10838-29.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MILTON OSWALDO GIUPPONI, Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Teixeira, Recorrido(s): ENGENET SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 10900-66.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO DE LIMA SCHULTZ, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10906-66.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Harley Calassara Reis, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Evilany Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11004-37.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALESSANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 11061-73.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILDÁSIO SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11407-98.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POLYANNA COTRIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Júlio Mourão Guedes Júnior, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 11448-88.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): DIRCEU MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11510-42.2014.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): EDMAR DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rezende da Silva, Agravado(s): LANCAP - USINAGEM E CALDEIRARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Aloísio Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11784-93.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WEMERSON DE PAULA CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11824-30.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IVANILDO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Hugo Henrique de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11834-39.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDER SANTOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12412-71.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Ana Rita dos Reis Petraroli, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12568-72.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WELLINGTON SOARES VIANA, Advogado: Dr. Marceleandro Clementino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12633-04.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): IVAN CARVALHO DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Culpa in vigilando não configurada", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. ; **Processo: AIRR - 20011-25.2016.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Agravado(s): FERNANDO ROBERTO SCHAEFER, Advogada: Dra. Carmen Rejane Madeira Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21180-24.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NADIA MARIA RAMOS BEDATTI, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24260-81.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Ivone Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 25084-21.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): MAYCKON AZEVEDO LUZ, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 34500-29.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Agravado(s): SILAS MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Alberto de Magalhães Markovits, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "rescisão do contrato de trabalho/reintegração, readmissão ou indenização", "diferença salarial" e "horas extras"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38200-64.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): VALTER ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 53200-21.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANA MARA DE MELLO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64700-09.2014.5.13.0001 da 13a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): MARIA LÚCIA COSTA FREIRE MEDEIROS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Artur Galvão Tinoco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 73700-42.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravante(s): ROSANIA CONCEIÇÃO VICTORIO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante quanto ao tema "DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS. SEGURO DE VIDA"; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "PRESCRIÇÃO. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. NATUREZA JURÍDICA", "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. GERENTE GERAL DE AGÊNCIA", "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS", "FRUTOS PERCEBIDOS PELA POSSE DE MÁ-FÉ", "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS"; III - negar provimento ao agravo de instrumento do 4º reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 90700-74.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KÁTIA CASTILHO DE MORAES HERRERA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 94500-36.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): HÉLIO DE LIMA E SILVA, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavalhieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 94700-07.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSSANA MALLMANN, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VDB INVESTIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 100000-45.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANESPREV – FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AMADO GOMES MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 120200-35.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARI SOTERO FURUGUEM, Advogado: Dr. Fernando Unis, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Embargado(a): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121200-64.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RÉGIA APARECIDA MENESES DAS GRAÇAS, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137400-57.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EUJÁCIO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Márcio Roberto S. Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 147200-38.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BASF SA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): RAFAEL JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Naif Caluri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. DANOS MORAIS DECORRENTES DE DOENÇA OCUPACIONAL. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA INCAPACIDADE LABORAL", por violação do art. 206, § 3º, inciso V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão ao pagamento de indenização por danos morais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, das quais fica isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 44 e 50). **Processo: Ag-AIRR - 152000-47.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO JOSÉ FREITAS CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 153100-38.2007.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): PAULO CÉZAR DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Advogado: Dr. Sílvia de Fátima Conceição Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 153200-39.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): LENIRA MARIA SOUSA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Luciana Barros Gonçalves Botelho, Agravado(s): ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 172900-92.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO AGOSTINHO BRUSCHI, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179900-06.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): ROBERTO GODLIAUSKAS, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 186900-65.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.,



Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ARNALDO TINTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 205500-32.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCELO BERNARDES HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Vella de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 243300-50.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ADILSON GARCIA, Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 263800-40.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOANA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyller Póvoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade; I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - determinar a correção na autuação do feito para que conste como Agravante HENRIQUE DE ALMEIDA GUIMARÃES (ESPÓLIO DE); e III - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 1000397-56.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carmine Augusto Di Sibio, Agravado(s): RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 1000756-44.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): RONALDO DE JESUS BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Luisa da Costa Santos, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001296-83.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): EDVALDO DUARTE GOMES, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Agravado(s): CTL - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Pereira dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 1001970-23.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELSO SACARDI, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alessandra Marques Martini, Advogada: Dra. Fabiana Fróes de Oliveira Brandini, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1038-45.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LEIDIANE DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Bruna Ferreira Cruvinel, Decisão:



em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele conhecia quanto ao "Adicional de insalubridade" e lhe dava provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10414-28.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): SÂNIA LARIZY FRAGA DE MORAES, Advogado: Dr. Pablo Ferreira Furtado de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele conhecia quanto ao "Adicional de insalubridade" e lhe dava provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 11208-12.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDILSON PAIVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele conhecia quanto ao "Adicional de insalubridade" e lhe dava provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10144-30.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GRACILENE SOUSA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele conhecia quanto ao "Adicional de insalubridade" e lhe dava provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 11512-11.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): AELSON VIEIRA, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele conhecia quanto ao "Adicional de insalubridade" e lhe dava provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 11559-28.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "banco de horas", por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do banco de horas ao longo de todo o período contratual, excluindo da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da sobrejornada. **Processo: AIRR - 3-91.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JEBSON LIMA SORIANO, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-37.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravante(s) e Agravado(s): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): VINICIUS BLANK VIEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos em recurso de revista e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 98-48.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 207-31.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GEOVANNE MARQUES MACIEL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 213-67.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUGUSTO DE LIMA CÉSAR, Advogada: Dra. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 224-07.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PAULO RICARDO LIMA COUGO, Advogada: Dra. Carolina Coelho Terra Barbosa, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): IRANI HELLER, Recorrido(s): FTS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Recorrido(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que declarou a nulidade do contrato de trabalho havido entre o reclamante e a primeira reclamada (Petrobras), no lapso compreendido entre 9/1/2003 e 2/3/2010, em face da ausência de concurso público, e julgou improcedente todos os pedidos formulados pelo empregado em relação à citada demandada. Assinale-se, por oportuno, que o Regional, à fl. 1632 - seq. nº 1, consigna que não há discussão nos autos sobre o pagamento de saldo de salário e depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 233-58.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. **Processo: AIRR - 269-26.2015.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Marin de Assis, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-88.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUMAR MACIEL, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 353-55.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima



Almeida de Queiroz, Embargado(a): LORENA OLIVEIRA SEIXAS SOUZA, Advogado: Dr. Jamille de Seixas Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 367-09.2016.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ZELSON MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Victor Sobreira Melquides de Lima, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Thiago Pessoa Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-07.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSEVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-17.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO OSMAR DA CRUZ, Advogado: Dr. Gabrielle Cavalcante Barbosa, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-59.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 451-30.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ HELCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 507-21.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JONAS DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-81.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): MARILE DE FÁTIMA FRANSON PINTO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527-20.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAILSON FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Fernandes, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 545-25.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIO BANDEIRA NETO, Advogada: Dra.



Jane Moraes, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Dra. Janine Coelho Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 590-46.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFAEL BRUNO DIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 614-12.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DIEGO HENRIQUE ALMEIDA DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 615-09.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITOR CÁSSIO DUARTE PORTO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-53.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS JOUBERT MELO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 681-56.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANTELMO FEJOLI GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Harley Farias Apolônio, Advogado: Dr. Márcio Luiz da Silveira, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogado: Dr. Pedro Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Mardson Rodrigo Moreira Neves, Advogado: Dr. Ladir Fernandes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CONVEN SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Advogado: Dr. Michel Sabino, Advogado: Dr. Lorena Botelho de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas segunda e terceira reclamadas e pelos reclamantes e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 765-78.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ AMÉRICO ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Macedo, Agravado(s): MTM MÉTODOS EM TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 783-75.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FÁBIO BONFIM COSTA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada apenas quanto ao tema "Multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT.", por



violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT (fl. 583 - peça 1). Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 784-69.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Talita Marin de Assis, Recorrido(s): JULIANA DOS SANTOS FABRICE, Advogado: Dr. Juliana dos Santos Fabrice, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao auxílio-alimentação e à cesta-alimentação no aviso prévio, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, ao quantum alusivo à indenização por dano moral, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e ao índice aplicável para correção dos débitos trabalhistas, por afronta ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação e da cesta-alimentação no aviso prévio, reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente reclamatória trabalhista. Custas inalteradas. **Processo: RR - 787-08.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERNANDO DO CARMO DE FREITAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): GERSEPA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 792-41.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): HENRIQUE ALISSON JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Angelito José Barbieri, Advogado: Dr. Cidney César de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-56.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-78.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-10.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 895-95.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFAEL CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-83.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 984-10.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCIELE VARGAS CHARÃO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Operadora de teleatendimento. Utilização de fones de ouvido"; por contrariedade à Súmula nº 448, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes, e "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 998-93.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Recorrido(s): JUAREZ FERREIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1053-91.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): CLÁUDIO AUGUSTO FARIAS LIMA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1054-66.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): PEDRO LUÍS GOMES, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao banco de horas, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida quanto à nulidade do banco de horas e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras decorrentes do banco de horas. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, GOL LINHAS AÉREAS S.A. **Processo: AIRR - 1068-36.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEMIR MARCOS FERREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira Fontes, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Paulo José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-92.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1082-09.2015.5.12.0058 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OLMIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Estabilidade provisória. Doença ocupacional. Súmula nº 378/TST"; por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória decorrente da doença ocupacional relacionada com o trabalho e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva correspondente ao período da garantia de emprego, bem como dos reflexos legais, nos termos da Súmula nº 396, I, do TST, conforme valores a serem apurados em liquidação de sentença; e quanto ao tema "Indenização por danos morais. Troca de uniforme. Vestiário coletivo. Circulação em trajes íntimos no local de trabalho"; por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), por entender que referido valor atende à finalidade de compensação pelo dano moral sofrido em atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e peculiaridades no caso concreto. **Processo: AIRR - 1185-07.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ARTHUR DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Juliana Garrido, Agravado(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 1201-73.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): MARLENE NOGUEIRA, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Agravado(s): IRAPURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-43.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Agravado(s): GIOVANNI CANUTO DA MOTA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-83.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1238-76.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): IVERSON ERNANI COGO WOYCEICHOSKI, Advogado: Dr. Emerson Ernani Woyceichoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de examinar a prova testemunhal produzida nos autos acerca das atividades efetivamente desenvolvidas pelo reclamante, elementos fáticos necessários ao equacionamento da lide relativa ao enquadramento sindical, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes e do agravo de instrumento interposto pela reclamada, a fim de se evitar a cisão do julgamento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 1245-86.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): NEQUEZ MARIA ELEOTÉRIO DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1272-66.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS MESSIAS, Advogado: Dr. Laudicéia Morelli Heiderich de Aguiar, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Embargado(a): CONSTRUTORA LJA LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1293-83.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306-27.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE NUNES SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Pinheiro Sampaio, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-88.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1325-92.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): GILSON FERNANDES, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 1339-97.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ODEBRECHT ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): MAURO SARNES, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Embargado(a): ALDELIA RECRUTAMENTO E CONSULTORIA EM RH LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1357-93.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-20.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva,



Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1473-95.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): GEORGE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula Andréa Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Alessandra Cyntia Barbosa dos Santos Lopes, Recorrido(s): DKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES PETROLÍFERAS LTDA., Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: AIRR - 1492-08.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1504-98.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Recorrido(s): MÁRCIO ROBERTO KRUCHELSKI, Advogada: Dra. Manuela Rosa de Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Dano moral", por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 1539-79.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-54.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): ELIAS ALEIXO DE FRANÇA, Advogado: Dr. José Geraldo Leonel Ferreira, Agravado(s): PND CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Vidal de Negreiros Bebiano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: RR - 1599-25.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): MARIA HELENA FRANCISCA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1650-66.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA,



Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1658-10.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ SQUARCINI, Advogado: Dr. Aparecido José da Silva, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIGA LOGÍSTICA EIRELI, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1659-25.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1675-79.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1726-52.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSON SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ademar Garuli Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1751-03.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1751-67.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ABRAÃO BUREGIO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1766-69.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1766-14.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Dr. Ricardo de Castro e Silva Dalle, Agravado(s): VALDENILSON GAMA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Rafaella Freire Borger, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): J. C. W. TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1786-60.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1789-29.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1825-02.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1829-87.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): RAIMUNDO PORCINIO DOS SANTOS, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1833-26.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DANILO LIMA LAGE, Advogada: Dra. Cleciane da Costa Freitas Souza, Recorrido(s): DIMENSÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1842-45.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO ADATY MARÃES NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): NORAUTO RENT A CAR LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1848-03.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Verônica Vilas Boas de Araújo, Agravado(s): JBS S.A.,



Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1888-24.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCONE BARROZO BATALHA, Advogado: Dr. Eduardo Karam Santos de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 1972-03.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS S.A. - TURB, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Agravado(s): BRUNO DA CUNHA RAMOS, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2140-95.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMERSON LUÍS DA CUNHA, Advogado: Dr. Daniel Homero Basso, Agravado(s): H COSTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Menezes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2160-87.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDO GUILHERME MARINHO FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2202-82.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Roberta Borges Martins, Agravado(s): JOELMIR MAINARDI, Advogado: Dr. André Viana da Cruz, Agravado(s): GERAÇÃO CÉU AZUL S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada GERAÇÃO CÉU AZUL S.A. **Processo: AIRR - 2278-36.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Eunice de Melo Silva, Agravado(s): MILTON SALES DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Omena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2359-55.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSENÉIA DA ROSA, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Agravado(s): CAMARGO CORRÊA CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): OMNIA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Nadir Cardozo Lopes, Agravado(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): ELIANA TOFONI E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



ARR - 2366-74.2013.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ÁLVARO JOSÉ MOTTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s) e Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado quanto ao tópico "Deserção do recurso ordinário. Guia GFIP. Autenticação bancária ilegível. Interposição por peticionamento eletrônico"; e dele conhecer quanto ao tópico "Divisor de horas extras. Bancário"; por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 2446-88.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): SÍLVIO ROMERO DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ENG-TECH ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 2456-91.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Dezan Lima, Recorrido(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Dolivar Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra. Ente público", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (desconsideração da personalidade jurídica - fls. 415/422 - peça 3). **Processo: AIRR - 2584-47.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Oziel Pinto da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: ED-ED-ED-RR - 2831-27.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO ROSAN FRAZÃO DE SANTANA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 3026-27.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): ADEMILSON DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Vieira Maciel Filho, Agravado(s): CAFEREDES CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 3543-51.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte,



Advogado: Dr. Sérgio Oliveira da Cunha, Agravado(s): VANESSA APARECIDA SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): UPCREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5672-58.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFAEL DE ANDRADE DUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Maciel Abdu Neme, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10001-27.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ZENAIDE BUENO DA FONSECA, Advogado: Dr. Ayres Antônio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte Agravante GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. **Processo: ED-RR - 10040-72.2012.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS LUIZ REAL STORNILO, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Embargado(a): SMP AUTOMOTIVE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10045-10.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SELMA APARECIDA ABRÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Amélio Passoni Neto, Agravado(s): ATUAL TELECOM COMÉRCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ronnald Robinson D'Ambrosio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10056-29.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Thiago Ferreira da Silva, Agravado(s): SANDRA SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Pereira Cabral de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10082-32.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBSON FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10206-13.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ADILSON MONTEIRO, Advogado: Dr. Leandro Lunardo Beniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade. Dono da obra. Culpa in eligendo. Inidoneidade econômico-financeira não caracterizada. Impossibilidade.", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade solidária da reclamada Petróleo Brasileiro S.A. -



PETROBRAS, com sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. Dessarte, fica prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10286-77.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GUILHERME GOMES, Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Embargado(a): FRANCO VITORINO QUALITY INSPECTION - SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, INSPEÇÕES E SOLDAGEM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Silva Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10299-82.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AQUILSON MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10367-74.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GERSON ASSIS DA LUZ, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Petrobras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária da referida recorrente, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 10385-53.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CELINO CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10404-49.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EZEQUIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10425-55.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GUILHERME SANCHES SEMENSATO, Advogado: Dr. José Alberto Cavagnini, Advogado: Dr. Ailton Ferreira Pereira, Embargado(a): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Graziela de Paiva Arantes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10486-78.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Maia Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Banco de horas", por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do banco de horas ao longo de todo o período contratual, excluindo da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da sobrejornada. **Processo: RR - 10516-76.2013.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Nascimento, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO CORSALETTI, Advogado: Dr.



Hamilton Fernando Machado de Mattos, Recorrido(s): GEVA - CONSTRUTORA LTDA., Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10569-21.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELOS TAVARES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Advogado: Dr. Janaina Andrade Nacif, Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrido(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Recorrido(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: Dr. André Muntoreanu Marrey, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 10578-88.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIACÍSIO PORFÍRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10588-95.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): JOSÉ VIANA, Advogado: Dr. Fábio Hersi Virginio dos Santos, Agravado(s): TTK ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Rosa Elena Feltrim Marcondes de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: ARR - 10658-51.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDEIR DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10732-68.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): PATRICIA REIS DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): CATER SUPRIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Felipe Martucci Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 10783-18.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Robson Braga Santos, Agravado(s): TUBULARES EL SHADAY DE CAXIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10872-19.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÂMELA TARSILA ALMEIDA VENÂNCIO, Advogada: Dra. Márcia Guimarães,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação gráfica no nome da parte agravada, SÂMELA TARSILA ALMEIDA VENÂNCIO. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 10937-80.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KELLEN KRIS BUENO CARDOSO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10951-72.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARINA OLIVEIRA HEZIN, Advogada: Dra. Helena de Cássia Goulart de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10974-09.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDERSON GUILHERME BARBOSA, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Advogado: Dr. Adalberto Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 10976-84.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA COSTA SIQUEIRA CATTÁ PRETA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELELISTAS (REGIAO 1) LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Jenifer Nunes Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 11061-85.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ULENÍCIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11089-56.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11133-66.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11222-51.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Agravado(s): COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11259-11.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): MARIA DAS



GRAÇAS RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11453-26.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NATÁLIA CARVALHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Diego Ferreira Freitas, Advogado: Dr. Vítor Pessoa Loureiro de Moraes, Advogado: Dr. David Soares da Costa Júnior, Advogado: Dr. Hugo Henrique de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11544-56.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ERIVALDO LUIZ DE PONTES, Advogada: Dra. Lorena Jesuelaine Rodrigues Costa Santos, Advogado: Dr. Sali Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11663-83.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Agravado(s): BRUNA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Luiz de Almeida Prado Fernandes, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Prado Fernandes, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: RR - 11837-91.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Recorrido(s): FELIPE DA COSTA PINTO, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Dr. Cátia Pinheiro Gonçalves, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 11870-78.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): THIAGO JOVIANO MIRANDA BARBOZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 12053-46.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRUNO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Alessandro Matias Macedo, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Júlia da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. **Processo: RR - 12249-07.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Marcel Ajala Peixoto, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à



Petrobras; e julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: AIRR - 12271-42.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TT TELECOM TELEFONIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 12586-39.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEBASTIÃO ROBERTO DE PAULA, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Fernanda Lisboa Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16648-87.2013.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hassan Oka Filho, Agravado(s): TANIA RUBIA COSTA SALES, Advogada: Dra. Bartira Mousinho Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20014-54.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONEI CAMPELO, Advogado: Dr. Daiane Fraga de Mattos, Advogada: Dra. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthäler, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 20299-96.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthäler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raphael Nicolas Falcade Graziadei, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MICHEL ÂNGELO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s) e Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Oi S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à parte final da Súmula nº 191 do TST (atual item II do verbete) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da totalidade das parcelas de natureza salarial na base de cálculo do adicional de periculosidade. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 20766-34.2015.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Legitimidade ativa. Sindicato. Substituição processual", e dele conhecer quanto ao tópico "Das diferenças das gratificações semestrais decorrentes da inclusão das horas extras na sua base de cálculo e reflexos", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças das gratificações semestrais decorrentes da inclusão das horas extras na sua base de cálculo, em parcelas vencidas e vincendas, e dos reflexos, e, conseqüentemente, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados nesta ação, inclusive os honorários advocatícios ante a



ausência de sucumbência. Custas processuais invertidas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 20830-94.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DAIANE TAINA DA SILVA SANCHES, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 448, I, e 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à improcedência dos pedidos de pagamento dos honorários advocatícios e do adicional de insalubridade e reflexos, inclusive no tocante à inversão do ônus pericial, do qual a reclamante fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 21600-31.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Bastos Leite, Agravado(s) e Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRO, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCILDA MÁRCIA DE FREITAS FONTES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): PLUNA - PRIMEIRAS LINEAS URUGUAYAS DE NAVEGATION AEREA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouveia de Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Livia Ferreira de Abreu e Silva, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela sexta reclamada, Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela décima terceira reclamada, Amadeus Brasil Ltda. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 21671-43.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAC - ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): ADRIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Banco Citibank S.A., no tocante ao tema correlato à responsabilização subsidiária; conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados quanto à questão alusiva ao adicional de insalubridade, por violação do art. 190 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os referidos honorários e o adicional de insalubridade e respectivos reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte Superior. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 24464-79.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MARIA CANDIDA CIOCA, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24957-11.2015.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Recorrente(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A.,



Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; b) conhecer do recurso da Reclamada apenas quanto ao índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas, por ofensa ao artigo 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 25033-12.2015.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Jean Carlos de Andrade Carneiro, Agravado(s): JOÃO JÚNIOR CAMPOPIANO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25100-88.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): LELIA CONRADO VIEIRA SATO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25500-93.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): GUSTAVO DE ANDRADE PIRES, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25744-15.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS ELESBÃO, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: RR - 31400-71.2007.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO NIVALDO SILVA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Bruno Campos Rocha Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Quantum indenizatório. Dano moral", por ofensa ao art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$20.000,00 (vinte mil reais) para cada reclamante. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 38200-49.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ROBERTO ILDEFONSO MORAES BRUM, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 51900-98.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61600-86.2005.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogada: Dra. Tanara Medeiros Markoski, Agravado(s): ARNO JOSÉ BORGHETTI, Advogada: Dra. Luciana Santos do Couto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 67200-42.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO JOSÉ ATHAYDE DE BRITTO, Advogado: Dr. Luciana Barros Gonçalves Botelho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS, Advogado: Dr. Tenylle Pessoa Queiroga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem como Agravados HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS. **Processo: AIRR - 99600-38.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ELIZALDO XAVIER DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110300-44.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEBER DO ROSÁRIO MENDES, Advogado: Dr. Savio Gracelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 140900-92.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): ANGELA ESTER WEINE ANTONINI E OUTROS, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: ED-ED-RR - 163300-83.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/ PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): CET-LOG TERMINAIS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 230700-09.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GIUSEPPE DL LEVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 30/08/2017. **Processo: AIRR - 1000085-46.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): WARLES DE SOUZA AMARAL, Advogado: Dr. Alessandra Inácio da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada TELEFÔNICA BRASIL S.A. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1000128-22.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZÉLIO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000163-40.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ HILÁRIO, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Agravado(s): RICARDO & PERON TELECOM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1000366-86.2014.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NATALIA FREITAS RABELO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000724-84.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): GABRIELA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Advogada: Dra. Tirza Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001385-45.2014.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Dra. Letícia Sanches Ferranti, Agravado(s): FERNANDO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristiane Husz, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Júlia da Silva Coelho, Advogado: Dr. Rafael Avila Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002783-22.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VITOR FRANCIS BLASIO, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3991000-41.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: MARA CRISTINA CANTADOR GORA, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Recorrente e Recorrido: BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CITIPREVI - ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Compareceram à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos para fazer parte da composição do quórum que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e suspeito o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e dezenove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma